



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 48/2026

OBJETO: Prorrogação da vigência do Plano de Integridade da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) - Biênio 2024-2025.

ORIGEM: Assessoria de Gestão da Integridade (ASGIN)

PROCESSO (S): 50500.108162/2021-65

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: NÃO HÁ

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta de prorrogação da vigência do Plano de Integridade da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) do biênio 2024-2025, aprovado pela [Deliberação ANTT nº 358, de 23 de outubro de 2023](#) (SEI nº 19831662), e prorrogado originalmente por meio da [Deliberação ANTT nº 413, de 31 de outubro de 2025](#) (SEI nº 37101063).

1.2. A medida visa estender a vigência do Plano até 31 de dezembro de 2026, assegurando a continuidade das ações de integridade institucional até a conclusão dos trabalhos de elaboração do novo Plano de Integridade da Agência.

2. DOS FATOS

2.1. O [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), ao instituir a Política de Governança da Administração Pública Federal, estabeleceu a integridade como princípio da governança pública e determinou a implementação de programas de integridade voltados à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

2.2. Nessa senda, o primeiro Plano de Integridade da ANTT foi aprovado por meio da [Deliberação ANTT nº 976, de 27 de novembro de 2018](#), consolidando as medidas de integridade então adotadas pela Agência e estabelecendo ações destinadas ao fortalecimento da integridade institucional.

2.3. Por conseguinte, o Planejamento Estratégico 2020-2030, elaborado ao longo do ano de 2019, incorporou o aprimoramento do programa de governança e integridade aos objetivos institucionais da ANTT.

2.4. Na sequência, a [Deliberação ANTT nº 8, de 14 de janeiro de 2020](#) instituiu o novo ciclo do Plano de Integridade e, no mesmo ano, foi estabelecido o requisito específico relacionado à identificação de riscos de integridade no Plano Anual de Gestão de Riscos, prevendo expressamente que o processo de avaliação contemplasse a identificação de eventos capazes de afetar a integridade de processos e projetos, cabendo a cada unidade organizacional a gestão dos respectivos riscos.

2.5. A partir de então, a ANTT promoveu sucessivas atualizações de seu Plano de Integridade, por meio da [Deliberação ANTT nº 8, de 14 de janeiro de 2020](#), da [Deliberação nº 43, de 5 de fevereiro de 2021](#), da [Deliberação nº 29, de 21 de janeiro de 2022](#), e da [Deliberação nº 358, de 23 de outubro de 2023](#), tendo esta última instituído o Plano de Integridade para o biênio 2024-2025.

2.6. Com a entrada em vigor da [Resolução ANTT nº 6.083, de 16 de julho de 2026](#), que alterou a [Resolução ANTT nº 5.976, de 7 de abril de 2022](#), responsável pela aprovação do Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres, foi criada a Assessoria de Gestão da Integridade (ASGIN), unidade responsável, dentre outras atribuições, pela coordenação da elaboração, estruturação e revisão do Plano de Integridade da Agência, bem como pela submissão de suas propostas à Diretoria Colegiada.

2.7. Em razão da criação da nova unidade e considerando as diretrizes estabelecidas pela [Portaria Normativa CGU nº 234, de 6 de novembro de 2025](#), foi iniciado processo de revisão do Plano de Integridade vigente, compreendendo diagnóstico institucional, levantamento de informações junto às unidades responsáveis pelas funções de integridade, alinhamento ao Plano Estratégico 2026-2029 e ao Plano de Gestão de Riscos da ANTT.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Em 1º de setembro de 2026, entrou em vigor a [Resolução ANTT nº 6.083, de 16 de julho de 2026](#), que alterou a [Resolução ANTT nº 5.976, de 7 de abril de 2022](#), responsável pela aprovação do Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres. Dentre as alterações, destaca-se a criação da Assessoria de Gestão da Integridade (ASGIN), à qual foram atribuídas algumas competências, como:

Art. 23-A. À Assessoria de Gestão da Integridade compete:

I - coordenar a elaboração, a estruturação e a revisão do Plano de Integridade da ANTT, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

(...)

V - submeter à aprovação da Diretoria Colegiada da ANTT a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

(...)

3.2. A criação da ASGIN encontra-se alinhada ao Referencial Técnico da Atividade de Gestão da Integridade do Poder Executivo Federal, aprovado pela [Portaria Normativa CGU nº 234, de 06 de novembro de 2025](#). A norma orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a instituírem uma unidade responsável pela coordenação da gestão da integridade, denominada Unidade Setorial de Integridade (USI), responsável por coordenar a gestão da integridade e por elaborar, monitorar, revisar e aperfeiçoar o Programa e o Plano de Integridade.

3.3. Considerando a atualização do Regimento Interno da ANTT, a criação da Assessoria de Gestão da Integridade e o encerramento da vigência da prorrogação anteriormente concedida ao Plano de Integridade da Agência, fez-se necessária a elaboração de um novo Plano.

3.4. Nesse proceder, a ASGIN iniciou o processo de revisão do Plano de Integridade vigente, o qual contempla diagnóstico institucional, levantamento de informações junto às unidades responsáveis pelas funções de integridade, avaliação dos riscos de integridade e acompanhamento das ações previstas no Plano vigente.

3.5. O trabalho tem por objetivo subsidiar a elaboração de um novo Plano alinhado ao Plano Estratégico 2026-2029, ao Plano de Gestão de Riscos da ANTT e às diretrizes da Controladoria-Geral da União.

- 3.6. Conforme exposto na Nota Técnica 10044 (SEI 45824881) e no Relatório à Diretoria 443 (45860933), a conclusão dos trabalhos está prevista para dezembro de 2026, ao passo em que o novo Plano de Integridade deve ter vigência para o período de 2027 a 2030, incluindo a previsão de revisões anuais.
- 3.7. Cumpre destacar que o trabalho está sendo realizado em conjunto com o Grupo de Trabalho de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da ANTT, instituído pela [Portaria DG nº 269, de 25 de agosto de 2023](#).
- 3.8. O referido GT é responsável pelo acompanhamento das ações de integridade da Agência e, atualmente, é composto por representantes do Gabinete do Diretor-Geral, da Ouvidoria, da Corregedoria, da Comissão de Ética, da Superintendência de Governança, Gestão da Estratégia e Informações, e da Superintendência de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação.
- 3.9. Ante o exposto, a Assessoria de Gestão da Integridade propõe a prorrogação excepcional da vigência do atual Plano de Integridade até 31 de dezembro de 2026, de forma a assegurar a continuidade das ações e medidas de integridade em andamento e evitar lacuna entre o encerramento do plano vigente e a aprovação do novo instrumento.
- 3.10. Ressalte-se, ainda, que tal medida permitirá a conclusão adequada dos trabalhos de revisão e elaboração do novo instrumento, sem prejuízo à política de integridade institucional.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Destarte, considerando que o novo Plano de Integridade da ANTT encontra-se em fase de elaboração, **APROVO** a prorrogação da vigência do Plano de Integridade para o biênio 2024-2025, até 31 de dezembro de 2026, de forma a assegurar a continuidade da política de integridade da Agência até a entrada em vigor do novo instrumento, nos termos da Minuta de Deliberação SEI nº 46265512.

Brasília, 5 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Guilherme Theo Sampaio
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor-Geral, em 05/10/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46265499** e o código CRC **64899A2A**.